



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**  
**Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3738, DE 11 DE JUNHO 2021**

Altera a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o parcelamento incentivado de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Estadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

**Data de Criação**

11/06/2021

**Data de Publicação**

17/06/2021

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13065, de 17/06/2021

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Alteração de Artigos

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 3673/2020

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI Nº 3.738, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o parcelamento incentivado de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 3.673, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

...

**II** - para os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

.... ” **(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 11 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre